

Lei nº 91, de 25 de novembro de 1970

dispõe sobre a manutenção do  
gimásio Secundário Municipal  
local, no ano letivo de 1971 e contém  
outras providências

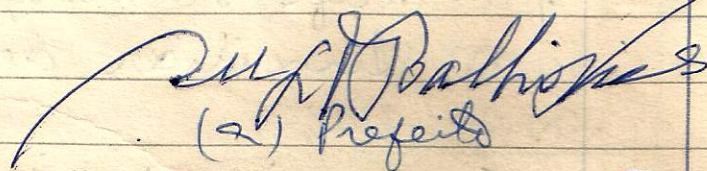
O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, na conformidade  
de do disposto no ~~art~~ do art 65, da  
Constituição Federal de que trata a Emenda  
Constitucional nº 1, de 17 de outubro  
de 1969 e letra a do art. 33 da

Lei Federal n 4.320, de 17 de março  
de 1964 sanciona a seguinte lei:  
art. 1º - Fica o poder execu-  
tivo Municipal autorizado a dispende-  
r no ano letivo de 1971, com a ma-  
ntenção do Ginásio Secundário Mu-  
nicipal "Cel Frederico de Paula Cunha"  
local a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cin-  
co mil cruzeiros).

art. 2º - A despesa decorrente  
da execução desta lei correrá por  
conta de dotação orçamentária pró-  
pria, já incluída na lei orça-  
mentária para 1971

art. 3º - Esta lei entra em  
vigor a 1 de janeiro de 1971 re-  
vogadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de São Seba-  
stião da Bela Vista, 25 de novem-  
bro de 1970

  
(2) Prefeito

Maria Luarte Junho  
(a) Secretária

Registrada e publicada na Secretaria  
desta Prefeitura, aos vinte e cinco  
(25) de novembro de 1971

Margarida Maria Oliveira